



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.624, DE 02 DE JULHO DE 2003.

Autoriza a contratação em caráter emergencial e de interesse público.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, de acordo com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, a contratar emergencialmente, para a área vigilância sanitária, em caráter temporário e de interesse público de 01 (um) Técnico do Serviço de Vigilância.

Art.2. A contratação a que se refere o artigo primeiro será pelo prazo de cento e oitenta dias podendo ser renovado por prazo inferior ou igual ao do mesmo.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel.EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Municipal de Administração